



LEI Nº 4.096, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979 - D.O. 02.10.79.

Autor: Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Aripuanã para o exercício de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Aripuanã para o exercício de 1979, discriminados nos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em Cr\$66.309.400,00 (sessenta e seis milhões, trezentos e nove mil e quatrocentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I	RECEITAS CORRENTES		10.636.800,00
	Receitas Tributárias	59.700,00	
	Receitas Patrimoniais	30.100,00	
	Receitas Industriais	500,00	
	Transf. Correntes	9.996.000,00	
	Receitas Diversas	550.500,00	
II	RECEITAS DE CAPITAL		55.672.600,00
	Operações de Crédito	10.000,00	
	Alienações de Bens		
	Móveis e Imóveis	38.583.000,00	
	Transf. de Capital	17.079.600,00	
	TOTAL GERAL		66.309.400,00

Art. 3º A despesa será realizada segunda a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

I	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Administração e Planejamento	15.595.000,00
	Educação e Cultura	6.050.000,00
	Habitação e Urbanismo	9.150.000,00
	Saúde e Saneamento	4.100.000,00
	Assistência e Previdência	2.805.000,00
	Transporte	28.709.400,00
II	DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01	GABINETE DO PREFEITO	
	01 - Gabinete do Prefeito	3.870.000,00
	02 - Assessoria Jurídica	410.000,00
	03 - Junta do Serviço Militar	195.000,00
	04 - Gabinete em Cuiabá	503.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL	
	01 -Gabinete do Secretário	5.952.000,00
	02 - Departamento de Planejamento e Finanças	4.510.000,00
	03 - Departamento Municipal de Terras e Loteamentos	1.000.000,00
	04 - Departamento Serviços Urbanos e Obras Públicas	9.260.000,00
	05 - Departamento de Educação e Cultura	6.550.000,00
	06 - Unidade Municipal de Cadastro	700.000,00
	07 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social	4.200.000,00
	08 - Departamento Municipal de Estradas	29.159.400,00
	TOTAL GERAL	66.309.400,00

Art. 4º De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição da República, nos termos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a

I- efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% do total da Receita estimada.

II- abrir créditos suplementares, mediante Decreto, até o limite de 30% do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender o reforço de Dotações insuficientes.

Art. 5º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para unidades orçamentárias.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Art. 6º O Orçamento Programa para o exercício de 1979, deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal de Aripuanã.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de setembro de 1979.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.